HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 67/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63059001554/2026-16

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade contínua de assegurar a proteção patrimonial e a pronta operacionalidade da viatura tipo ambulância pertencente à frota orgânica do Hospital Central da Marinha (HCM), identificada pelo veículo Mercedes-Benz Sprinter 415-CDI (Placa LQU9009, Chassi 8AC906633DE069751, RENAVAM 00550961313).

2.2. Por se tratar de veículo de socorro e suporte médico em ambiente hospitalar militar, sua rotina envolve deslocamentos operacionais ininterruptos e urgentes em vias públicas de tráfego intenso na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Tal perfil de operação submete o automóvel a riscos diários de colisões, acidentes de trânsito, avarias mecânicas, incêndio, furto ou roubo, além da suscetibilidade a causar eventuais danos materiais e corporais involuntários a terceiros ou aos ocupantes transportados.

2.3. A cobertura por apólice de seguro veicular total (compreensivo) mitiga potenciais prejuízos orçamentários decorrentes de sinistros com perda total ou parcial, garante socorro emergencial ágil por meio de assistência 24 horas (reboque/guincho e socorro mecânico) e preserva o erário contra indenizações judiciais ou extrajudiciais devidas a terceiros.

2.4. Dessa forma, a contratação direta via dispensa de licitação faz-se indispensável para resguardar o patrimônio público, viabilizar a continuidade ininterrupta do serviço de atendimento/transporte pré-hospitalar e ambulatorial do HCM e conferir segurança jurídica e operacional aos militares e condutores escalados no serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Serviços Gerais	Rodrigo Silva Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. **Requisitos de Capacidade Técnica e Regularidade Regulatória**

- A empresa contratada (seguradora) deve possuir autorização expressa e registro ativo na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar com seguros do ramo de automóveis e responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V).
- Operar em conformidade com as circulares e resoluções emitidas pela SUSEP e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

- Manter regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, além da regularidade fiscal federal, comprovadas mediante SICAF.

4.2. **Requisitos das Coberturas Obrigatórias da Apólice**

- **Cobertura Básica Compreensiva (Casco):** Indenização integral ou parcial decorrente de colisão, abalroamento, capotamento, choque, incêndio, explosão, queda de raio, submersão por enchente, roubo e furto total ou parcial. Limite máximo de indemnização fixado com base no valor de mercado (tabela FIPE, código 212610) com teto referencial de R$ 113.048,00.
- **Franquia da Cobertura Compreensiva:** Franquia estipulada em até R$ 20.478,00, aplicável exclusivamente nas hipóteses de perda parcial, com isenção total de franquia nos casos de indemnização integral por furto, roubo ou danos irreparáveis.
- **Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):**
  - Danos Materiais a Terceiros: limite mínimo de indemnização de R$ 200.000,00, sem aplicação de franquia.
  - Danos Corporais a Terceiros: limite mínimo de indemnização de R$ 200.000,00, sem aplicação de franquia.
- **Acidentes Pessoais por Passageiros (APP):** Cobertura para morte acidental ou invalidez permanente total /parcial para os ocupantes do veículo oficial no montante de R$ 10.000,00 por passageiro.
- **Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores:** Assistência para reparo ou substituição através de rede credenciada de oficinas, com franquias individuais fixadas para para-brisas (R$ 459,00), vidro traseiro (R$ 478,00) e vidros laterais (R$ 226,00).

4.3. **Requisitos Operacionais e de Assistência 24 Horas**

- Prestação ininterrupta de socorro mecânico e elétrico emergencial no local do evento com atendimento via central telefónica gratuita (0800) e canais digitais 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Serviço de reboque/guincho com raio mínimo de 200 km para panes eletromecânicas e de até 2.000 km em caso de sinistro decorrente de acidente, abalroamento ou colisão.
- Cobertura territorial em todo o território nacional, com ênfase na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.
- Aceitação expressa de que o veículo é de natureza pública oficial, operando como ambulância para suporte médico de emergência hospitalar, dotado de caraterísticas e acessórios específicos (como sinalizadores acústicos e giroflex devidamente averbados no CRLV-e), sem restrições relativas a perfil individual de condutores (cláusula de condutor indeterminado).
- Manutenção e reconhecimento da Classe de Bónus 09 vinculada ao veículo e ao CNPJ do segurado.

4.4. **Requisitos de Vigência e Execução do Serviço**

- A vigência da apólice deve ser de 12 (doze) meses contínuos, iniciando-se imediatamente após a emissão da Nota de Empenho ou na data estipulada no documento formal de contratação.
- Emissão da apólice definitiva no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e da confirmação da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. **Análise das Soluções Disponíveis no Mercado**

No âmbito da Administração Pública para a gestão e mitigação de riscos associados a frotas veiculares operacionais, identificam-se essencialmente duas alternativas:

- **Auto-seguro (Assunção direta do risco pela Administração):** Consiste em não contratar cobertura securitária privada, custeando eventuais reparações, indemnizações civis a terceiros e reposição do bem diretamente com o orçamento da organização militar. Esta alternativa mostra-se desvantajosa e de elevado risco financeiro para viaturas operacionais de socorro médico urgente (ambulâncias), uma vez que sinistros graves com perda total ou acidentes com danos a terceiros geram despesas orçamentárias imprevisíveis, morosas e potencialmente expressivas, além de inviabilizarem o socorro mecânico célere 24 horas.

- **Contratação de Seguro Automóvel Compreensivo (Solução Adotada):** Consiste na transferência do risco patrimonial e civil para uma sociedade seguradora autorizada pela SUSEP, mediante o pagamento de um prémio pré-determinado. Esta solução assegura previsibilidade de custos orçamentários, ampla assistência mecânica emergencial contínua e cobertura de responsabilidade civil para danos materiais e corporais involuntários causados a terceiros, sendo a prática padrão e recomendada na Administração Pública federal para viaturas de emergência.

5.2. **Comportamento e Particularidades do Mercado Segurador**

- O mercado segurador nacional de veículos opera sob estrita regulação da SUSEP e do CNSP. A aceitação e taxação de risco para viaturas públicas de socorro (ambulâncias com giroflex averbado) possuem características específicas, tais como: restrições de aceitação por determinadas seguradoras devido ao perfil de urgência de tráfego, necessidade de cláusula de condutor indeterminado e exigência de franquias majoradas para perdas parciais de casco.

- A manutenção da titularidade da apólice no histórico do Comando da Marinha / Hospital Central da Marinha permitiu o aproveitamento da **Classe de Bónus 09** vinculada ao veículo, fator determinante para a redução substancial da tarifa final de prêmio líquido.

5.3. **Metodologia de Consulta e Resultados Obtidos**

- Em estrita conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, efetuou-se a prospecção de preços por meio de consulta a contratações públicas similares e cotações diretas junto a corretores e sociedades seguradoras legalmente habilitadas perante a SUSEP, considerando exatamente o perfil do bem (Mercedes-Benz Sprinter 415-CDI, ambulância, ano 2012/2013) e a praça de circulação (Região Metropolitana do Rio de Janeiro).

- As propostas válidas recolhidas demonstraram competitividade e convergência tarifária para as coberturas de Casco (R$ 113.048,00), RCF-V de Danos Materiais (R$ 200.000,00), Danos Corporais (R$ 200.000,00), APP (R$ 10.000,00/passageiro), cobertura de vidros e assistência 24h completa.

- O valor de referência fixou-se em **R$ 3.647,14**, montante que se revelou plenamente compatível com a realidade do mercado e vantajoso para a Administração face à apólice referencial apresentada (R$ 3.880,71).

5.4. **Conclusão do Levantamento de Mercado**

A solução identificada e selecionada revela-se tecnicamente viável, amplamente consolidada no mercado, com fornecedores aptos a prestar o serviço de forma contínua e com custos perfeitamente enquadráveis no limite legal de dispensa de licitação do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. **Composição Geral da Solução**

A solução compreende a contratação de sociedade seguradora legalmente autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para a emissão e execução de apólice de seguro veicular total (compreensivo), com vigência ininterrupta de 12 (doze) meses, destinada à viatura tipo ambulância pertencente à frota do Hospital Central da Marinha (HCM).

6.2. **Elementos Nucleares do Objeto**

A solução abrange de forma integrada os seguintes componentes de cobertura e prestação de serviços:

- **Cobertura Básica Compreensiva de Casco:** Proteção patrimonial direta contra colisão, choque, abalroamento, capotamento, incêndio, queda de raio, explosão, alagamento, roubo e furto, cobrindo perdas parciais (com aplicação da franquia estipulada de até R$ 20.478,00) e indemnização integral fixada em 100% da Tabela FIPE (código 212610, teto referencial de R$ 113.048,00, sem cobrança de franquia).
- **Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):** Garantia de indemnização para danos involuntários causados a terceiros decorrentes do uso operacional da viatura, contemplando R$ 200.000,00 para Danos Materiais e R$ 200.000,00 para Danos Corporais, ambos isentos de franquia.
- **Acidentes Pessoais por Passageiros (APP):** Cobertura para morte acidental ou invalidez permanente aos ocupantes do veículo oficial no valor de R$ 10.000,00 por passageiro.
- **Assistência 24 Horas em Âmbito Nacional:** Disponibilização contínua de canais de atendimento telefônico gratuito (0800) e suporte digital para acionamento de socorro mecânico, elétrico, reboque/guincho (limite mínimo de 200 km para panes mecânicas/elétricas e até 2.000 km em situações de sinistro decorrente de acidente), além de troca de pneus e chaveiro.
- **Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores:** Prestação de serviços de reparação ou substituição de peças translúcidas através de oficinas e lojas credenciadas pela seguradora, aplicando-se as franquias específicas (R$ 459,00 para para-brisas, R$ 478,00 para vidro traseiro e R$ 226,00 para vidros laterais).
- **Garantia de Condutor Indeterminado e Perfil Operacional:** Manutenção de cláusula de perfil livre/condutor indeterminado, reconhecendo expressamente a utilização do veículo na condição de viatura oficial de socorro e transporte hospitalar de emergência (equipada com giroflex e sirene averbados no CRLV-e), mantendo-se a Classe de Bônus 09 vigente da unidade militar.

6.3. **Logística de Acionamento e Gestão do Sinistro**

- **Regulação e Atendimento:** O acionamento da assistência 24h ou a abertura de avisos de sinistro ocorrerão de forma direta pela equipa de transporte/garagem do Hospital Central da Marinha junto à central de operações da seguradora contratada.
- **Vistoria e Reparação:** Em caso de sinistro com perda parcial, a seguradora disponibilizará oficinas credenciadas ou permitirá oficina de livre escolha, procedendo à vistoria prévia e à autorização dos reparos em peças genuínas ou originais no prazo regulamentar da SUSEP.
- **Liquidação de Indemnização:** Nas situações de perda total, a indemnização devida será creditada em conta bancária vinculada à Fazenda Nacional / Comando da Marinha no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação legal pertinente, nos moldes das circulares da SUSEP.

6.4. **Instrumentalização e Pagamento**

- Em observância ao Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual formal poderá ser substituído pela emissão de Nota de Empenho de despesa acompanhada da respetiva apólice de seguro definitiva e condições gerais emitidas pela contratada.
- O pagamento do prêmio do seguro será efetuado em parcela única, após a confirmação da vigência da cobertura securitária, apresentação da apólice definitiva e emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas contempla a emissão de 1 (uma) apólice de seguro veicular total (compreensivo) com cobertura anual, destinada a 1 (uma) viatura oficial operacional tipo ambulância pertencente à frota do Hospital Central da Marinha (HCM), conforme detalhamento a seguir:

- **Item:** 1;
- **Descrição do Bem:** Mercedes-Benz Sprinter 415-CDI Furgão Longo Teto Alto (I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB), Ano/Modelo 2012/2013, Placa LQU9009, Chassi 8AC906633DE069751, RENAVAM 00550961313;
- **Unidade de Medida:** Serviço / Apólice anual;
- **Quantidade:** 1 (uma) unidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.647,14

8.1. O custo total estimado para a presente contratação é de **R$ 3.647,14** (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e catorze cêntimos), referente ao prêmio total para a cobertura securitária da viatura pelo período de 12 (doze) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações e contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento quando o objeto for divisível, desde que isso não resulte em perda de economia de escala e seja comprovada a viabilidade técnica e econômica.

9.2. No presente caso, **adota-se o não parcelamento do objeto**, configurando contratação em item único e indivisível, pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

- **Indivisibilidade da Cobertura Securitária:** O objeto refere-se à emissão de uma apólice de seguro veicular para uma única viatura (Mercedes-Benz Sprinter 415-CDI, Placa LQU9009). As coberturas contratadas — casco (colisão, incêndio, roubo e furto), responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), acidentes pessoais por passageiros (APP), assistência 24 horas e vidros — formam um pacote técnico indissociável dentro da praxe regulamentar do mercado segurador (normatizado pela SUSEP);
- **Inviabilidade Técnica e Operacional de Fracionamento:** Não é técnica nem juridicamente viável cindir as coberturas de um mesmo veículo entre seguradoras distintas (por exemplo, contratar o casco com uma empresa e a responsabilidade civil com outra), pois tal divisão geraria conflito de competência na regulação de sinistros, indefinição quanto à assunção de riscos e duplicidade indevida de custos operacionais e administrativos;
- **Vantajosidade e Eficiência Administrativa:** A unificação de todas as coberturas e da assistência 24 horas em uma única apólice proporciona maior poder de negociação tarifária, centraliza o atendimento e simplifica a fiscalização contratual e o acionamento dos serviços pela equipe da garagem/transporte do Hospital Central da Marinha.

9.3. Conclui-se, portanto, que a adjudicação por item único é a alternativa que melhor atende ao interesse público, preservando a integridade da garantia patrimonial e a economicidade do processo de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes que possuam vínculo direto ou que sejam condicionantes para a viabilidade e a execução da presente contratação de serviço veicular para este Hospital.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação do serviço de cobertura securitária para a viatura oficial operacional tipo ambulância alinha-se diretamente às diretrizes de gestão patrimonial e suporte logístico do Hospital Central da Marinha (HCM), garantindo a continuidade ininterrupta e a segurança jurídica das missões de transporte e apoio de saúde aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha.

11.2. A presente demanda encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da organização militar e devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do HCM para o presente exercício financeiro, em estrito atendimento ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação da apólice de seguro veicular para a viatura oficial operacional tipo ambulância (Mercedes-Benz Sprinter 415-CDI, Placa LQU9009) proporcionará diretamente os seguintes benefícios à Administração Pública e ao Hospital Central da Marinha (HCM):

- **Proteção e Preservação do Patrimônio Público:** Mitigação de riscos orçamentários contra perdas patrimoniais decorrentes de roubo, furto, incêndio, alagamento ou colisão com perda total ou parcial, garantindo a devida indenização financeira ou reparo do veículo conforme os valores de mercado (Tabela FIPE);
- **Continuidade do Atendimento Hospitalar de Urgência:** Redução expressiva do tempo de inoperância da ambulância em situações de panes ou sinistros no trânsito, viabilizando o restabelecimento célere do transporte pré-hospitalar e inter-hospitalar de pacientes da Marinha do Brasil;
- **Segurança e Suporte Imediato aos Condutores e Equipes de Saúde:** Disponibilização de assistência 24 horas ininterrupta em território nacional (socorro mecânico, elétrico, reboque/guincho e chaveiro), resguardando os militares e servidores civis escalados no serviço operacional durante deslocamentos de rotina ou de emergência médica;
- **Blindagem Orçamentária e Mitigação de Passivos Civis:** Proteção contra eventuais ações judiciais ou indenizações extrajudiciais decorrentes de danos materiais (R$ 200.000,00) ou corporais (R$ 200.000,00) causados involuntariamente a terceiros durante operações de socorro, além de cobertura para acidentes pessoais aos passageiros transportados (R$ 10.000,00 por ocupante);
- **Economicidade e Eficiência na Gestão de Riscos:** Transferência dos custos imprevisíveis e de grande vulto decorrentes de sinistros graves para o mercado segurador por um prêmio anual fixo e reduzido (R$ 3.647,14), favorecido pela manutenção da Classe de Bônus 9 do histórico da unidade militar;
- **Racionalização Administrativa:** Eliminação da necessidade de abertura de processos administrativos morosos e onerosos para reparos emergenciais em oficinas avulsas, centralizando a regulação e o conserto por meio da rede credenciada e da estrutura de pós-venda da seguradora contratada.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foram identificadas providências administrativas adicionais indispensáveis à execução da contratação, além da disponibilização das informações e documentos necessários à correta identificação das viaturas e à emissão das respectivas apólices, bem como da designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. **Avaliação Direta do Objeto**

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços continuados de natureza securitária (emissão e gestão de apólice de seguro veicular para viatura operacional), caracterizando-se como serviço predominantemente intelectual, administrativo e financeiro. Por sua natureza jurídica e operacional, a execução do contrato não gera intervenções físicas diretas no meio ambiente nem acarreta degradação ambiental significativa.

14.2. **Impactos Indiretos e Medidas Mitigadoras**

Conquanto a contratação principal não cause poluição direta, as etapas de execução de eventuais reparos (em caso de sinistro coberto) e a prestação do serviço de assistência 24 horas envolvem atividades em oficinas mecânicas e guinchos. Para mitigar os impactos ambientais indiretos, estabelecem-se as seguintes diretrizes:

- **Gestão de Resíduos em Oficinas Credenciadas:** A seguradora contratada deverá priorizar e assegurar que as oficinas de sua rede credenciada cumpram a legislação ambiental aplicável, adotando práticas de descarte adequado para resíduos perigosos gerados em reparações mecânicas ou de funilaria (tais como óleos lubrificantes usados, fluidos de travão, filtros, solventes, restos de tintas e baterias inservíveis), em conformidade com as resoluções do CONAMA e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- **Reciclagem e Logística Reversa de Peças Substituídas:** Em ocorrências de troca de para-brisas, vidros laterais ou faróis avariados, os estabelecimentos credenciados deverão destinar os materiais danificados para empresas de reciclagem ou canais de reaproveitamento de vidro laminado e temperado;
- **Desmaterialização e Eficiência de Recursos:** Os processos de emissão de apólice, apresentação de propostas, envio de faturas e regulação de sinistros deverão ser conduzidos preferencialmente por meios eletrônicos e digitais, reduzindo o consumo de papel e os custos de transporte de documentos físicos.

14.3. **Conclusão Ambiental**

Conclui-se que os impactos ambientais associados ao objeto são de baixíssima magnitude e plenamente controlados pelas normas ambientais que regem o setor de manutenção automotiva e reciclagem de resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA
Data: 04/11/2026 12:09:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA
SUPERVISOR DA GARAGEM